

**TERMO CONTRATUAL Nº 018/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E A LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7927, Loja 12, Bairro Boqueirão, Cidade Curitiba, Paraná, CEP 81670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 10117444-1/SSP-PR, CPF nº 074.127.859-66, domiciliado na Rua Diomar Wambier, nº 134A, Térreo, Bairro de Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81560-330, e por **LUAN MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, cédula de identidade nº 10.211.927-4/SSP-PR, CPF nº 080.532.699-58, domiciliado na Rua Diomar Wambier, nº 134A, Térreo, Bairro de Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81560-330, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO Nº 023/2018**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **E-04/056/120/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **Contrato nº 023/2018**, relativo à aquisição de material de pintura, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Tinta para demarcação rodoviária, base: acrílico, cor: preta. (Id-	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
12	Tinta esmalte sintético acetinado, solúvel à água, cor marfim,	61	R\$ 75,74	R\$ 4.620,14
13	Tinta esmalte sintético acetinado, solúvel à água, cor cinza,	50	R\$ 75,74	R\$ 3.787,00
14	Tinta imobiliária, tipo: esmalte sintético, cor: areia, acabamento:	62	R\$ 74,81	R\$ 4.638,22
15	Tinta imobiliária, tipo: esmalte sintético, cor: branco neve,	62	R\$ 75,74	R\$ 4.695,88
18	Rolo pintura, material: espuma, diâmetro: n/d, tamanho: 15 cm, cabo:	80	R\$ 5,77	R\$ 461,60
19	Rolo pintura, material: espuma, diâmetro: n/d, tamanho: 09 cm, cabo:	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
21	Rolo pintura, material: lã natural, diâmetro: n/d, tamanho: 15 cm,	80	R\$ 12,28	R\$ 982,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.212,64</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 23.212,64 (vinte e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 4.148,96 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, totaliza o contrato o valor de **R\$ 23.212,64 (vinte e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

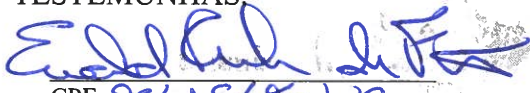
Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019

  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

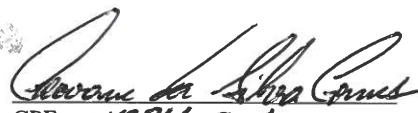
  
LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP  
KAUE MUNIZ DO AMARAL

Lucas Muniz do Amaral  
LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP  
LUAN MUNIZ DO AMARAL

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 084.75480738

Ewa Crelier de Freitas  
ID: 5073791-0

  
CPF: 118.846.737-95



PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-D, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12079/123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URURAHY Diretor-Presidente

Id: 2159972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, indireta, Setorial e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

Id: 2159841

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/345/2017 - POSTO ANDES LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI DRA, PRISCILA CRISTINA SANTANNA DE OLIVEIRA, - OAB/RJ - 164.980.

PROCESSO Nº E-15/003/1224/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/389/2017 - BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1524/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYA GUMARÃES, - OAB/RJ - 188.581.

PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VB COMERCIO VAREJISTA DE BOUTERIAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1378/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/4732/2017 - DSBSB BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARROS, - OAB/RJ - 223.925.

PROCESSO Nº E-15/003/1392/2017 - ÔTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/4184/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMILIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICAO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159728

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-15/003/1382/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TÁRIK FERREIRA MOURA MONTE, - OAB/RJ - 295.463.

PROCESSO Nº E-15/003/1339/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/812/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/800/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES, - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICAO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159928

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGAR COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 238, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PECANHA GONÇALVES, identidade Funcional nº 4382478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;

V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de material, prestações de serviços e execução de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2160051

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/178/100999/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDIDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 128, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-04/030,889/1998 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938831-1, CONCEDIDO 08 (oito) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Id: 2159772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-04/204/100858/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-04/055/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

Id: 2160853

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEJ-04/024/000115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDIDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEJ-04/201/000008/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023319-0, CONCEDIDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEJ-04/204/000114/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACH, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDIDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEJ-04/057/000115/2018 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019884-2, CONCEDIDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 29/10/2013 a 23/10/2018.

Id: 2159953

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOFÉ.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO: - o disposto no § 5º, do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e - o disposto no Processo nº E-04/044/000001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.857, de 26 de dezembro de 1998, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 28, do Anexo I, do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019

ADILSON ZEJOUR Subsecretário de Estado de Receita

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.001.00)

Table with columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL, PREÇO FINAL (R\$) EMBALAGEM RETORNÁVEL. Lists various beverage items like Absolut, Anjo, Fernet, etc.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**

**Vice Governadoria do Estado**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**  
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, após indeferimento de defesa prévia, NOTIFICA a empresa IHC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.528.462/0001-98, que, após análise dos fatos, acatou parcialmente a defesa prévia e decidiu pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, na forma do Art. 87, I da Lei nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelo indeferimento das respostas relativas aos itens 03, 64, 84 e 87 do Relatório de Fiscalização, conforme apurado no P.A. nº E-16/060/2219/2019.  
Id: 2180589

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**  
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, após indeferimento de defesa prévia, NOTIFICA a empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 12.117.414/0001-84, da aplicação de penalidade de multa administrativa de 0,2% do CPS nº 008/2016, equivalente ao valor de R\$ 37.389,14 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), por descumprimento contratual, com base nas Cláusulas Quarta e Décima Terceira, Item "b", na forma do Art. 87, II da Lei nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme comunicado através do Of. DETRAN-RJ/DGAF/188/2018 e apurado no P.A. nº E-12/061/101580/2018.  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/03/2019.  
Id: 2180590

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**  
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, visando o cumprimento de suas normas internas de segurança, e de acordo com o que consta na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Portaria Conjunta APERJ/DETRAN-RJ nº 24, de 05 de setembro de 2018, fará retornar os documentos que se encontram sob a guarda desta Autarquia. Cartões de Identidade Base Integrada Extraviadas, com prazo de guarda vencido, processo nº E-18/044/13/2019.  
Id: 2180588

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**  
**EDITAL**  
TIPO: Menor Preço Global por Lote  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de vetores, e de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, que integra o Edital.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.05.2019, às 10h55 min.  
Id: 2180595

**DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 23.05.2019, às 11h00 min.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 234.911,82 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e nove e dois centavos).  
PROCESSO Nº E-26/0131/00374/2018 - P.E. Nº 01/2019.  
Id: 2180620

**Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2019  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA e a Empresa CROWN SERVIÇOS DE ELEVAADORES LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças/materiais, de 03 (três) equipamentos de transporte vertical, sendo 01 no Prédio do Prédio Guanabara e 02 elevadores no Prédio Anexo, na forma do Termo de Referência.  
**PREZO:** 180 (cento e oitenta) dias na forma da Cláusula Segunda do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2019.  
**FUNDAMENTO:** Nos termos do art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº SE-12/001/004382/2019**  
Id: 2180615

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO CEDAE Nº 052/2019 (DP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a P&P TURISMO ERELI.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de agência de viagem.  
**PREZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2019.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-07/100.237/2019 (Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 024/2018, Ata de Registro de Preços 001/2019).  
Id: 2180525

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO Nº 010/2019 DE QUITAÇÃO.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e o CONSÓRCIO PASSARELLI/CONSTRUBASE.  
**OBJETO:** Registrar a quitação em favor do CONSÓRCIO referente às faturas em aberto do Termo 031/2018 de Reconhecimento de Dívidas, celebrado em 26 de dezembro de 2018, referente ao CONTRATO 01/17201 (PREG).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.879.029,09 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil vinte e nove reais e nove centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2019.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-07/100.387/2018.  
Id: 2180532

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018 - Termo Contratual 018/2019.  
Id: 2180595

**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa LUKAÚTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento alteração quantitativa do contrato nº 023/2018, relativo à aquisição de material de pintura com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, resultando na supressão de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2019.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/056/120/2017.**  
Id: 2180413

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**"INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual 014/2019.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
**OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, relativo à prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Reconhecimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.  
**PREZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2019.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2019.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/176/3/2017.**  
\*Omitido no D.O. de 24/04/2019.  
**"INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - Termo Contratual 021/2019.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa CLARO S/A.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017, relativo à prestação dos serviços de telecomunicações referentes aos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nos Códigos Nacionais CV 21, 22, 24 e CN 01), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.  
**PREZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 08/05/2019.  
**VALOR:** R\$ 12.514,08 (doze mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2019.  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.8.021.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.39.44.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04/064/4/2017.**  
\*Omitido no D.O. de 08/05/2019.  
Id: 2180593

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2019.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fazenda e a estudante INGRID FERREIRA COUTINHO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- UFRJ.  
**OBJETO:** Estágio com carga horária de 6 horas por dia.  
**PREZO:** 06 meses, contados a partir da data de publicação.  
**VALOR:** R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e sessenta reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2.016.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.36.08.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2019.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.782/2008.  
**PROCESSO Nº E-04/182/5/2019.**  
Id: 2180415

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**AVISO**

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO**

Na Sessão da Primeira Câmara a ser realizada no dia 15 de maio de 2019, às 12h30min serão distribuídos, através de sorteio eletrônico representativo da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RECURSO
71517	E-04/038/00204/2017	ENERGISA NOVA FRIBURGO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	Voluntário
71518	E-04/038/00203/2017	ENERGISA NOVA FRIBURGO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	Voluntário
71772	E-04/074/001823/2016	A OLIVEIRA COMERCIAL ELÉTRICA ERELI - EPP	Voluntário
88416	E-04/018/002382/2015	J P M VEÍCULOS DIESEL LTDA	Voluntário
71285	E-04/041/002482/2017	WILLIAM JACOB DE FARIA	Voluntário
71286	E-04/041/002489/2017	WILLIAM JACOB DE FARIA	Voluntário
73694	E-04/049/102489/2018	TRANSAURO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	Ofício
73690	E-04/048/104508/2018	TRANSAURO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	Ofício
73693	E-04/049/102889/2018	TRANSAURO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	Ofício
73691	E-04/049/102893/2018	TRANSAURO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - LTDA - ME	Ofício
73692	E-04/049/103288/2018	SITIO BRASIL REVESTIMENTOS E FACHADAS LTDA	Ofício
73672	E-04/034/100319/2018	BENDAS DISTRIBUIDORA S/A	Ofício
73660	E-04/020/000975/2017	PACIFIC CATERING DE MACAE COM DE PRODUT ALIMENTICIOS ERELI	Ofício
73675	E-04/020/000974/2017	PACIFIC CATERING DE MACAE COM DE PRODUT ALIMENTICIOS ERELI	Ofício
73661	E-04/020/000927/2017	PACIFIC CATERING DE MACAE COM DE PRODUT ALIMENTICIOS ERELI	Ofício
73671	E-04/008/000022/2018	LA VIE EN ROSE LTDA	Ofício
73670	E-04/008/000021/2018	LA VIE EN ROSE LTDA	Ofício
73669	E-04/034/103371/2018	FRISODARIO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	Ofício
73686	E-04/034/104760/2018	ENFOQUE ARTES LTDA EPP	Ofício

Id: 2180595

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.**

**EXTRATO DE TERMO**  
**INSTRUMENTO:** Convênio. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e Trato Franquias e Serviços LTDA. **OBJETO:** divulgação do programa de Microcrédito no Estado. **ASSINATURA:** 24/04/2019. **PREZO:** 24 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 27, § 3º c/c o art. 28, §2º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.  
Id: 2180317

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018. **PARTES:** CODIN e SODECO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. **OBJETO:** (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/16, por mais 12 (doze) meses, contados de 29/04/2019 até 29/04/2020; (ii) alteração da taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) para a taxa negativa de - 3,61% (três vírgula seiscenta e um por cento negativos). **VALOR:** R\$ 545.688,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/16 e no inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/16. **Processo Administrativo nº E-11/003/92016.**  
Id: 2180595

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/18. **PARTES:** CODIN e a METILFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 002/18, por mais 12 (doze) meses, contados de 01/04/2018 a 31/03/2020. **VALOR:** R\$ 25.568,40 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 aliado ao § 1º da Cláusula Segunda do Contrato nº 002/18. **PROCESSO CODIN Nº E-12/168/45/2017.**  
Id: 2180597

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e, para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 13, da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
Y S CHO CONFEC-COES	SP	15.007.820/0001-20	7048/18	MULTA	R\$ 1.447,95
LEONARDO BARBOSA DE MORAES	RJ	331.991.327-15	626/18	MULTA	R\$ 672,00
ELIESER ALVES DE MENEZES	RJ	288.185.637-34	636/18	MULTA	R\$ 500,00
SEVERINO CAITANO DA SILVA	RJ	483.451.307-63	2079/18	MULTA	R\$ 720,00
GERALDO LOPES DE ALMEIDA	RJ	400.026.167-34	677/18	MULTA	R\$ 500,00
JORGE FREITAS DE OLIVEIRA	RJ	175.995.807-78	2294/18	MULTA	R\$ 720,00
ALDO ALEX HELENO	RJ	008.203.077-90	1899/18	MULTA	R\$ 720,00



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 11 de Maio de 2019 às 02:25:01 - 0300.